

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026 – EDIÇÃO 2217

Ato nº 043 – Folhas 01 - 08 de setembro de 2026

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº 12.688 de 25 de julho de 2025, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

NÚMERO	RESULTADO
0499	INDEFERIDO
0498	INDEFERIDO
0495	INDEFERIDO
0494	INDEFERIDO
0501	INDEFERIDO
0500	INDEFERIDO
0503	INDEFERIDO
0512	INDEFERIDO
0511	INDEFERIDO

Lucas Fernando Justino
Secretário Adjunto

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através da Diretoria Executiva de Gestão de Subprefeituras, vem comunicar que a Subprefeitura do Picerno, localizada na Av Fuad Assef Maluf, 2035 – Jardim Basilicata, estará fechada a partir das 13:30 horas do dia 11/09/2026, por motivo de dedetização a ser realizada pela Unidade de Vigilância em Zoonoses. A partir de segunda-feira 14/09/2026 volta aos atendimentos normais.

Sumaré, 03 de setembro de 2026.

JEFFERSON WESLEY CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 13.338, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Unidade Escolar de Ensino Fundamental no Residencial Real Parque.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Deliberação CEE nº 138/2016 e as disposições da Lei Federal nº 9.394/96;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 27.622/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Unidade Escolar de Educação de Ensino Fundamental, situada na Avenida Cabo Pedro Hoffman, nº 100, Residencial Real Parque, Município de Sumaré/SP, CEP nº 13178-574, com o Curso de Ensino Fundamental, aprovado o seu Regimento Escolar e homologados a Proposta Pedagógica e o Plano de Gestão.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação promover todas as medidas necessárias à implantação, organização, credenciamento, funcionamento, manutenção e administração da unidade escolar, observadas as normas da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), do Conselho Nacional de Educação, do Conselho Estadual de Educação, do Conselho Municipal de Educação e da legislação municipal aplicável.

Art. 3º - A unidade escolar integrará a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, podendo receber código de identificação junto aos órgãos competentes, bem como ser cadastrada nos sistemas educacionais federal, estadual e municipal.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a adotar todos os atos administrativos necessários à implantação da unidade escolar, inclusive quanto:

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>
E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

- I – à lotação de servidores;
- II – à designação da equipe gestora;
- III – à aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- IV – à abertura de turmas;
- V – à celebração dos atos de credenciamento e autorização de funcionamento perante os órgãos competentes;
- VI – às adaptações físicas e estruturais eventualmente necessárias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de setembro de 2026, no Paço Municipal e, em 08 de setembro de 2026 no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 13.339, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.
Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.408,10 (dois mil, quatrocentos e oito reais e dez centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 1933/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea “c”, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.408,10 (dois mil, quatrocentos e oito reais e dez centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
Funcional Programática: 02.012.0015.0451.0004.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 2.408,10
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 2.408,10

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE	
Unidade Orçamentária: 02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Funcional Programática: 02.012.0015.0451.0004.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	011100000 - GERAL	R\$ 2.408,10
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 2.408,10

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de setembro de 2026, no Paço Municipal e, em 08 de setembro de 2026 no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 13.340, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.
Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 1933/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea “c”, com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Funcional Programática: 02.010.0026.0782.0004.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 40.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.027	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Funcional Programática: 02.027.0004.0122.0007.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.027	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Funcional Programática: 02.027.0004.0122.0007.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 40.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de setembro de 2026, no Paço Municipal e, em 08 de setembro de 2026 no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1273, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Readapta servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto o artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 29.178/26;

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora ROSANGELA MARIA COSTA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.057.653-8, matrícula 16906-1, ocupante do cargo SERVIÇOS GERAIS C, REF. PMS61, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de AUXILIAR E RECEPÇÃO C, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - Eventuais restrições no desempenho do cargo objeto de readaptação deverão ser informadas a servidora e a seu superior hierárquico pela Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas quando do início do exercício do novo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1274, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 30.108/25.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 30.108/25.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 30.108/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- José Esmael Pereira
- Hélio Enay Figueredo de Souza
- Patrícia Pavan Martinelli

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1275, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 16.903/25.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 16.903/25**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 16.903/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- **Augusto Cerdeirinho de Almeida**
- **Edmir Rossi**
- **Marlucia dos Santos Gonçalves Vieira**

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1276, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores.

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo -PMS nº 22.342/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada **ROSANA BASSO VICENTE**, matrícula 6938-1, portadora da cédula de identidade nº 19.272.775, do cargo de **RECREACIONISTA INFANTIL A**, REF **PMS91**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 01 hora e 30 minutos diários de sua jornada de trabalho.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 08 de setembro de 2026.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1277, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 2329/16.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 2319/16**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 2319/16, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- **Juliana Gennari Menardo**
- **Bruno Reina da Silva**
- **Reginaldo Gloor**

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO